

## CONSURT Relações do Trabalho

### INFORME ESTRATÉGICO



### Informe Estratégico – Prorrogação do cronograma de implantação do eSocial para o 4º grupo de obrigados

Foi publicada no Diário Oficial da União, do dia 20/04/2022, a [Portaria Conjunta MTP/RFB/ME nº 2, de 19/04/2022](#), alterando a [Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71, de 29/06/2021](#), para prorrogar o cronograma de implantação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial) para o 4º grupo de obrigados.

#### Observação

Para os fins da Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71/2021 consideram-se:

**1º grupo:** as entidades integrantes do "Grupo 2 - Entidades Empresariais" do Anexo V da [Instrução Normativa RFB nº 1.863/2018](#), com faturamento no ano de 2016 acima de R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais). Tal faturamento compreende o total da receita bruta apurada nos termos do art. 12 do [Decreto-Lei nº 1.598/1977](#), auferida no ano-calendário de 2016 e declarada na Escrituração Contábil Fiscal (ECF) relativa ao mesmo ano-calendário.

**2º grupo:** as demais entidades integrantes do "Grupo 2 - Entidades Empresariais" do Anexo V da Instrução Normativa RFB nº 1.863/2018, exceto:

a) as optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que constem nessa situação no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) em 1º de julho de 2018; e

b) as que fizeram opção pelo Simples Nacional no momento de sua constituição, se posterior à data mencionada na alínea "a";

**3º grupo:** pessoas jurídicas: as entidades obrigadas ao eSocial não pertencentes ao 1º, 2º e 4º grupos;

**3º grupo:** pessoas físicas: os empregadores e contribuintes pessoas físicas, exceto os empregadores domésticos; e

**4º grupo:** os entes públicos integrantes do "Grupo 1 - Administração Pública" e as organizações internacionais e instituições integrantes do "Grupo 5 - Organizações Internacionais e Outras Instituições Extraterritoriais", ambos do Anexo V da Instrução Normativa RFB nº 1.863/2018.

A seguir, será apresentado **quadro comparativo** entre a Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71/2021, e a nova Portaria Conjunta MTP/RFB/ME nº 2/2022, especificamente quanto ao **4º grupo de obrigados**:

	Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71/2021	Portaria Conjunta MTP/RFB/ME nº 2/2022
Fases	4º Grupo	4º Grupo
<b>1ª fase:</b> envio das informações constantes dos eventos das tabelas S-1000 a S-1080 do leiaute do eSocial	As informações devem ser enviadas a partir das 8 horas de <b>21/07/2021</b> .	As informações devem ser enviadas a partir das 8 horas de <b>21/07/2021</b> . <b>O prazo fim para envio do evento da tabela S-1010 é até o início da 3ª fase de implementação.</b>
<b>2ª fase:</b> envio das informações constantes dos eventos não periódicos S-2190 a S-2420 do leiaute do eSocial, exceto dos eventos relativos à Saúde e Segurança do Trabalhador (SST)	As informações devem ser enviadas a partir das 8 horas de <b>22/11/2021</b> .	As informações devem ser enviadas a partir das 8 horas de <b>22/11/2021</b> .
<b>3ª fase:</b> envio das informações constantes dos eventos periódicos S-1200 a S-1299 do leiaute do eSocial	As informações devem ser enviadas a partir das 8 horas de <b>22/04/2022</b> , referentes aos <b>atos ocorridos a partir de 1º/04/2022</b> .	As informações devem ser enviadas a partir das 8 horas de <b>22/08/2022</b> , referentes aos <b>atos ocorridos a partir de 1º de agosto de 2022</b> .
<b>4ª fase:</b> envio das informações constantes dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240 do leiaute do eSocial, relativos a SST	As informações devem ser enviadas a partir das 8 horas de <b>11/07/2022</b> , referentes aos atos ocorridos a partir dessa data.	As informações devem ser enviadas a partir das 8 horas de <b>01/01/2023</b> , referentes aos <b>atos ocorridos a partir dessa data</b> .

A seguir, será apresentado o **quadro consolidado de implantação do eSocial**, inclusive com a recente alteração da Portaria Conjunta MTP/RFB/ME nº 2/2022:

Fases	Grupos				
	1º Grupo	2º Grupo	3º Grupo (pessoas jurídicas)	3º Grupo (pessoas físicas)	4º Grupo
<b>1ª fase:</b> envio das informações constantes dos eventos das tabelas S-1000 a S-1080 do leiaute do eSocial	As informações devem ser enviadas a partir das <b>8 horas de 08/01/2018</b> .	As informações devem ser enviadas a partir das <b>8 horas de 16/07/2018</b> .	As informações devem ser enviadas a partir das <b>8 horas de 10/01/2019</b> .	As informações devem ser enviadas a partir das <b>8 horas de 10/01/2019</b> .	As informações devem ser enviadas a partir das <b>8 horas de 21/07/2021</b> . O prazo fim para envio do evento da tabela S-1010 é até o início da 3ª fase de implementação.
<b>2ª fase:</b> envio das informações constantes dos eventos não periódicos S-2190 a S-2420 do leiaute do eSocial, exceto dos eventos relativos à Saúde e Segurança do Trabalhador (SST)	As informações devem ser enviadas a partir das <b>8 horas de 1º/03/2018</b> .	As informações devem ser enviadas a partir das <b>8 horas de 10/10/2018</b> .	As informações devem ser enviadas a partir das <b>8 horas de 10/04/2019</b> .	As informações devem ser enviadas a partir das <b>8 horas de 10/04/2019</b> .	As informações devem ser enviadas a partir das <b>8 horas de 22/11/2021</b> .
<b>3ª fase:</b> envio das informações constantes dos eventos periódicos S-1200 a S-1299 do leiaute do eSocial	As informações devem ser enviadas a partir das <b>8 horas de 1º/05/2018</b> , referentes aos fatos ocorridos a partir dessa data	As informações devem ser enviadas a partir das <b>8 horas de 10/01/2019</b> , referentes aos fatos ocorridos a partir de 1º/01/2019.	As informações devem ser enviadas a partir das <b>8 horas de 10/05/2021</b> , referentes aos fatos ocorridos a partir de 1º/05/2021.	As informações devem ser enviadas a partir das <b>8 horas de 19/07/2021</b> , referentes aos fatos ocorridos a partir de 1º/07/2021.	As informações devem ser enviadas a partir das <b>8 horas de 22/08/2022</b> , referentes aos fatos ocorridos a partir de 1º de agosto de 2022.

Fases	Grupos				
	1º Grupo	2º Grupo	3º Grupo (pessoas jurídicas)	3º Grupo (pessoas físicas)	4º Grupo
<b>4ª fase:</b> envio das informações constantes dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240 do leiaute do eSocial, relativos a SST	As informações devem ser enviadas a partir das <b>8 horas de 13/10/2021</b> , referentes aos fatos ocorridos a partir dessa data.	As informações devem ser enviadas a partir das <b>8 horas de 10/01/2022</b> , referentes aos fatos ocorridos a partir dessa data.	As informações devem ser enviadas a partir das <b>8 horas de 10/01/2022</b> , referentes aos fatos ocorridos a partir dessa data.	As informações devem ser enviadas a partir das <b>8 horas de 10/01/2022</b> , referentes aos fatos ocorridos a partir dessa data.	As informações devem ser enviadas a partir das <b>8 horas de 01/01/2023</b> , referentes aos fatos ocorridos a partir dessa data.

**Marco Antonio Redinz**

Advogado trabalhista, autor de livros, mestre em Ciências Jurídicas pela PUC/Rio, e Especialista de Relações do Trabalho da Findes

**Fernando Otávio Campos da Silva**

Presidente do Conselho